

**Anexo Único da Resolução nº 20/CEPE, de 1º de novembro de 2024****ANEXO XXXIV DA RESOLUÇÃO CEPE Nº 08/2013**

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Programa de Assistência Estudantil, o Auxílio Concludente - Caminhando Juntos, que será executado no início de cada semestre letivo, sob a responsabilidade da Pró - Reitoria de Assistência Estudantil.

Art. 2º O Auxílio Concludente - Caminhando Juntos é um auxílio financeiro com o objetivo principal de combater a retenção e a evasão de estudantes em vulnerabilidade socioeconômica, favorecendo o fluxo de conclusão no tempo certo, por meio de apoio pedagógico dos estudantes nas etapas finais dos cursos de graduação.

Parágrafo único: o apoio pedagógico fica a cargo da Pró-Reitoria de assistência estudantil por meio de suas equipes multiprofissionais e das coordenações dos cursos de graduação.

Art. 3º São considerados público-alvo do Auxílio Concludente - Caminhando Juntos:

I. Estudantes que possuem Cadastro Socioeconômico aprovados na Pró-Reitoria de Assistência Estudantil;

II. Estudantes com 60% ou mais dos créditos integralizados e que não possuem nenhuma outra bolsa na Universidade Federal do Ceará

Art. 4º Os critérios de elegibilidade e a permanência no Auxílio Concludente - Caminhando Juntos terão condicionalidades que serão definidas em regulamentação própria.

Art. 5º O Auxílio Concludente - Caminhando Juntos será concedido semestralmente, dentro de cada exercício orçamentário, podendo ser pago em até quatro parcelas mensais.

Parágrafo único: auxílio poderá ser renovado, desde que o beneficiário respeite as condições estabelecidas em regulamentação específica da PRAE.

Art 6º. A interrupção do Auxílio Concludente - Caminhando Juntos dar-se-á:

I. por solicitação do estudante beneficiado;

II. por não cumprimento das condicionalidades do auxílio;

III. pela perda, devidamente comprovada, da condição de vulnerabilidade socioeconômica;

IV. por infração, devidamente apurada, aos editais de ingresso ou a regulamentos de manutenção desse benefício;

V. por perda de vínculo com a instituição.

Art. 7º O Auxílio Concludente - Caminhando Juntos, quando concedido, não poderá ser cumulativo com o Auxílio Emergencial da Assistência Estudantil ou com qualquer bolsa remunerada da Instituição.

Art. 8º Os casos omissos neste Anexo serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Assistência Estudantil.

Reitoria da Universidade Federal do Ceará, em Fortaleza (CE), 1º de novembro de 2024.

DIANA CRISTINA SILVA DE AZEVEDO  
Vice-Reitora no exercício da Reitoria



Documento assinado eletronicamente por **DIANA CRISTINA SILVA DE AZEVEDO, Vice-Reitor (a) no Exercício da Reitoria**, em 06/02/2025, às 11:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[https://sei.ufc.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **5430900** e o código CRC **97A1B5E3**.

Av. da Universidade, 2853 - 85 3366-7340  
CEP 60020-181 - Fortaleza/CE - <http://ufc.br/>